



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.844 DE 02 DE Fevereiro DE 2017.**

"Dispõe sobre revisão do valor da Tarifa Referencial de Esgoto, e dá outras providências".

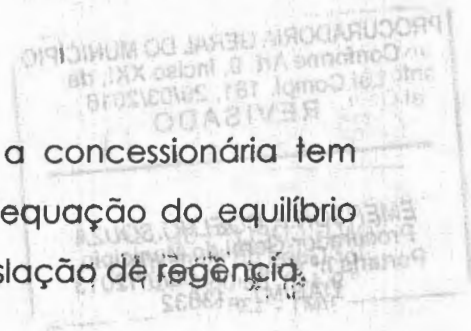
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Termo Aditivo Modificativo ao contrato de concessão, o qual a empresa concessionária antecipou a revisão gradativa da Tarifa Referencial de Esgoto - TRE, vinculada ao atingimento dos índices de cobertura de esgoto previsto no 1º TAM, cláusula 2º, item 7.2;

**CONSIDERANDO** que a concessionária demonstrou o cumprimento da meta de 75% (setenta e cinco por cento) de cobertura de esgoto, fixada para atendimento até dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que o poder público não pode congelar a revisão do valor da tarifa, por período capaz de causar prejuízo para a empresa permissionária do serviço público, sob pena de ressarcir os eventuais danos, restabelecendo o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato administrativo.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preços, visando à adequação do equilíbrio econômico-financeira do contrato, nos termos da legislação de regência.





ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETA:**

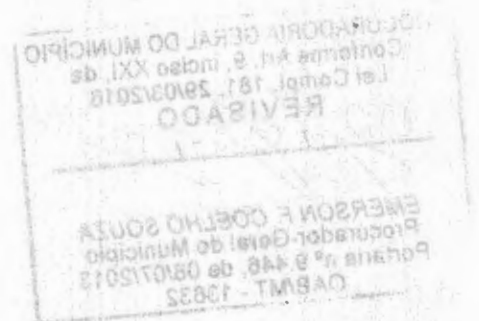
**Art. 1º** - Fica revisado o valor da Tarifa Referencial de Esgoto – TRE, que passará a corresponder a 80% (oitenta por centos) do valor da Tarifa Referencial de Água - TRA, conforme tabela de valores anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças,  
Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2017.

  
**Roberto Ângelo de Farias**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

TABELA REFERENTE A TER, CORRESPONDENTE A 80% DA TRA

<b>CATEGORIA</b>	<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
<b>Tarifa Social</b>	0 a 15 m <sup>3</sup>	1,31	1,05
<b>Residencial</b>	0 a 10 m <sup>3</sup>	2,61	2,09
	11 a 20 m <sup>3</sup>	3,93	3,14
	21 a 30 m <sup>3</sup>	6,54	5,23
	31 a 40 m <sup>3</sup>	8,63	6,91
	Acima 40 m <sup>3</sup>	13,86	11,09
<b>Comercial</b>	0 a 10 m <sup>3</sup>	6,12	4,90
	Acima de 10 m <sup>3</sup>	9,15	7,32
<b>Pública</b>	0 a 10 m <sup>3</sup>	6,96	5,57
	Acima de 10 m <sup>3</sup>	11,30	9,04
<b>Industrial</b>	0 a 10 m <sup>3</sup>	7,17	5,73
	Acima 10 m <sup>3</sup>	10,62	8,49